



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



TERMO DE REFERÊNCIA

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE).

ORGÃO GESTOR DA ATA//CARONA: FNDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

CATEGORIA DO TERMO	APLICÁVEL
I – Qualificação requerida	() Sim () Não
II – Especificações Técnicas	(x) Sim () Não
III – Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim () Não
IV- Contratação:	Empresa Sim (x) Não () Pessoa Física Sim () Não ()

ORGÃO REQUERERENTE	NUMERO OFÍCIO	DATA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	216/2020	02/03/2020

1. DO OBJETO;

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2019, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecido no edital e seus anexos, órgão gestor da Ata FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, a pedido das Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido veículo é de suma importância para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, para que possamos melhor atender as demandas de competência do transporte escolar do município, destacamos que esses serviços são imprescindíveis e de suma importância, se fazendo necessários para o bom funcionamento e melhor rendimento por parte dos alunos que necessitam dos serviços de transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



3. OBJETIVOS ESPECIFICOS.

A Referida Aquisição tem como objetivos específicos o atendimento na demanda de melhoria no âmbito educacional, referente a Transporte Escolar, estabelecendo desta forma segurança e conforto ao alunos no trajeto de sua residência até as Escolas Municipais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, com as garantias exigidas;
- b). Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c). Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.
- d). Emitir relatório dos serviços executados, juntamente com a(s) nota(s) fiscal (ais) dos serviços fornecidos no período, e apresenta-las no endereço da Contratada;
- e). Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f). Manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- g). Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h). Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades publicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- i). A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;
- j). Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a). Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- b). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- c). Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- d). Os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- e). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- f). Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS.

6.1. Atendimento padronizado e com transporte com segurança ao alunos da redes publicas Municipais e Estaduais

7. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 O contrato gerado vinculado a adesão da a Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O item licitado serão solicitado imediatamente conforme as necessidades das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada, conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

8. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR DO INVESTIMENTO

8.1. O valor total para a presente contratação de acordo com o processo de adesão a ser realizada pela administração é estabelecido conforme abaixo, de acordo com os preços a ser aderido registrado na **Ata de Registro de Preço nº 07/2019**, do órgão gestor da Ata – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE),	UNID	1	247.950,00	R\$ 247.950,00
R\$ 247.950,00					

Valor total da ata de registro de preço: **R\$ 247.950,00** (Duzentos e Quarenta e Sete Novecentos e Cinquenta Reais)

8.2. O valor orçado para a presente contratação de acordo com o processo de adesão a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura é estabelecida conforme abaixo, comprovando a vantajosidade na Adesão, com as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



cotações (MÉDIA) anexa no processo resultou no montante no valor de **R\$ 318.516,66** (Trezentos e Dezoito Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos) conforme pesquisa de Preços através de preço contratados de outros municípios, firmados com empresa especializadas no ramo e orçamentos de processo licitatórios publicado em Diário Oficial, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, a ser utilizado o **MENOR PREÇO** do valor encontrado no Mercado, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais.

ORÇAMENTO EMPRESA

EMPRESA	ATOS ADMINISTRATIVOS	CNPJ	VALOR TOTAL
CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 – PREF. MUNI. DOIS VIZINHOS	01.844.555/0005-06	R\$ 428.000,00
MARCOPOLO S/A	CONTRATO Nº 10/2019 – PREF. MUNI. DE CIPOTÂNEA - MG	88.611.835/0001-29	R\$ 271.000,00
MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA	CONTRATO Nº 05/2019 – PREF. PORTO ESTRELA DO NORTE-MT	59.104.273/0001-29	R\$ 256.550,00

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

O valor monetário estimativo aproximado é de R\$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Órgão:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – Departamento de Educação

12 – Educação

361– Ensino Fundamental

0005 – Educação: Responsabilidade de Todos

1202 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 03/PAR.

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 247.950,00..Dot. (724)

Fonte 01: Receitas de Impostos e de Transferência de ImpostoR\$ 19.038,00

Fonte 22: Transferências de Convênios – Educação.....R\$ 228.912,00

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

10.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal solicitando dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a)** Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.
- b)** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c)** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d)** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- e)** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f)** Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas;
- g)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- h)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- i)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.3 Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



11 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Item: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE),

12– DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

12.1-O valor Aderido no processo de Adesão da presente Ata Registro de Preços será de R\$ 247.950,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais) correspondente a todos os serviços citados no objeto deste, sendo o valor global a serem pagos em parcelas, conforme os serviços e entrega dos produtos; conforme orçamento em anexos a este termo.

12.2-O pagamento será realizado por ordem bancária à CONTRATADA, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços, após o pagamento da parcela inicial da assinatura do contrato.

12.3-Os percentuais serão aplicados aos itens conforme planilha vencedora do certame.

12.4-Planilha Demonstrativa de Valores Cotados;

12.5. Os pagamentos serão efetuados, contanto que entregues e efetivamente recebidos os itens, conferidos por servidor habilitado e de acordo com as especificações de atas e contratos, até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal acompanhada de relatório de Fiscal de Contrato subsequente a entrega dos itens licitados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.7. O fornecimento do produto só pode ser interrompido se houver atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

12.8 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

13 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



13.1 Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato Administrativo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição/serviços do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga – MT, 12 de Março de 2020.

Arlinda Barbosa de Arruda Vian

Secretária Municipal de Educação

Portaria N° 429/2017